

DECRETO 789, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA O DECRETO 751, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

A Prefeita Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I, "a", do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 60 da Lei Municipal nº 1.134/1995,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 1º do Decreto Municipal nº 751, de 17 de setembro de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que, por opção, e condicionada ao interesse da administração, realizar despesas com utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços inerentes às atribuições próprias do cargo que ocupa, efetivo ou comissionado, atestados pela chefia imediata, desde que haja:

Art. 2º. Fica alterado o *caput* do art. 3º do Decreto Municipal nº 751, de 17 de setembro de 2018, para reajustar o valor a ser indenizado por quilômetro percorrido, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Fica fixado o valor da indenização de transporte a ser concedida aos servidores públicos municipais, que realizarem despesas com a utilização de meio próprio de locomoção, em R\$ 0,55/km rodado (cinquenta e cinco centavos de real por quilômetro rodado).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 26 de março de 2019.

Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal

Mônica Cristine Mendes de Sousa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07**

Prefeita Municipal